

O CUMPRIMENTO DA LEI DO ICMS ECOLÓGICO E SUA CONTRIBUIÇÃO NA  
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Juarez Cordeiro de Oliveira 1

Segundo MILANO(1993), "Sistema consiste no conjunto de áreas naturais protegidas que, planejado e manejado como um todo, é capaz de viabilizar os objetivos nacionais de conservação".

Em outras palavras, é constituído por um conjunto de áreas, com diferentes configurações e combinações, abióticas e bióticas que, no seu todo, cumprem com uma gama de objetivos de manejo, definidos para uma determinada região de abrangência, garantindo a diversidade genética, a proteção de sítios de relevante importância, a perpetuação de paisagens notáveis, enfim, que garantem espaços preservados/conservados, na diversidade espectral dos biomas e ecossistemas existentes.

Um Sistema de Unidades de Conservação facilita uma visão integrada do todo e das partes, otimizando os recursos disponíveis. Cria um instrumento formal que organiza, com método, a " parafernália " legal existente sobre esta temática. Fortalece e orienta uma política mais clara neste importante segmento da questão ambiental.

Em síntese, a idéia é ter mais clara as ações prioritárias. Identificá-las, concentrar esforços em uma

---

<sup>1</sup>- Engenheiro Florestal, responsável pela Coordenação de Unidades Conservação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

determinada região ou Unidade. Isto traz vantagens. O planejamento é facilitado e a execução otimizada.

No Estado do Paraná, formalmente, não existe ainda, um Sistema Estadual. É uma proposta inserida no projeto de Lei Estadual do Meio Ambiente, que tramita na Assembléia Legislativa e segue a mesma orientação da proposta do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a nível federal.

GUBERT E OLIVEIRA(1994), apresentaram uma proposta do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e Áreas de Uso Regulamentado onde concluem: " ... em função da necessidade urgente de ações para resguardar amostras representativas dos principais ecossistemas do Estado do Paraná; da necessidade de uma maior eficiência administrativa na gerência desta questão, por intermédio da redefinição das categorias de manejo, com a conseqüente padronização de nomenclatura e pela visão do conjunto das Unidades já existentes e propostas, é que se conclui pela necessidade da criação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SISEUC), inclusive sub-dividido segundo as três grandes formações florísticas, para ser o instrumento que levará à consecução dos objetivos de conservação preconizados."

Assim, do ponto de vista prático, a Coordenação de Unidades de Conservação do IAP, vem internalizando dentro da Instituição, a idéia do planejamento considerando os três grandes biomas do Estado do Paraná: A Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica), a Floresta Ombrófila Mista (Floresta de Araucária) e a Floresta Estacional Semi-Decidual (Floresta Pluvial Tropical e Sub-Tropical).

A orientação que vem sendo seguida, busca considerar as diversas condições existentes em cada bioma, notadamente pelo diferente grau de proteção de cada um, em função da grande variação de área protegida de um bioma para outro.

O trabalho evoluiu, gerando uma resultante que aponta para uma política mais clara, com ações dirigidas que, certamente, trará uma perspectiva de proteção mais efetiva a médio e longo prazo.

Historicamente, é bom lembrar que no Paraná houve a decretação de algumas Reservas Florestais (décadas de 40 e 60), de dimensões consideráveis, que não se efetivaram e acabaram sendo tituladas e colonizadas.

A área estadual mais antiga é o Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo, criado em 17/01/48 seguido pelo Parque Estadual de Vila Velha criado em 12/10/53.

Em 1977, criou-se, dentro da estrutura administrativa do Instituto de Terras e Cartografia (ITC), o Departamento de Recursos naturais Renováveis (DENRE) e a Coordenadoria de Parques e Reservas (COPAR) que, no ano seguinte (1978), administrava apenas dez Unidades de Conservação, que totalizavam 5.557,00 Ha (00,2% da superfície do Estado). Áreas estas anteriormente administradas pelo Departamento de Proteção Vegetal da Secretaria da Agricultura, que, por não ter uma política definida de manejo de áreas silvestres, introduziram reflorestamentos com exóticas, experimentações agrícolas, etc., vindo descaracterizar algumas delas.

A partir de 1979, com a criação do Parque das Lauráceas e a articulação para a criação do Parque do Marumbi que se transformaria em Área de Especial Interesse Turístico é que a

atividade começou a ter um maior destaque, pois o carro chefe do Departamento era a fiscalização da flora e da fauna.

No final da década de 80 e anterior ao advento da lei complementar 59/91, alguns frutos do trabalho começaram a aparecer: A ampliação do Parque das Lauráceas (passou de 9.700,00 para 23.863,49 Ha); a criação do Parque Estadual Mata dos Godoy, como forma de compensação da construção da usina hidrelétrica de Taquaruçu, dentre outros.

Atualmente, a criação de novas áreas e o eficiente manejo delas é a diretriz que segue a Coordenação de Unidades de Conservação do IAP.

A proposta da Lei Estadual do Meio Ambiente, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, possibilita que áreas municipais e particulares façam parte do mesmo. E hoje, o IAP possui um cadastro incluindo a maioria das Unidades de Conservação Municipais e áreas privadas (RPPN<sub>s</sub>), já conseqüência da mobilização que a lei do "ICMS Ecológico" propiciou junto aos municípios, motivando-os a cadastrarem suas áreas, visando os benefícios da Lei.

E a Lei Complementar 59/91 veio para ficar. É um instrumento que tem se mostrado muito importante na construção do Sistema Estadual.

Conhecida popularmente como " Lei do ICMS Ecológico ", ela beneficia os municípios que têm em seu território Unidades de Conservação, como uma forma de compensação pela restrição que a área propicia ao município.

Passados três anos, a lei vem provocando um interesse crescente aos municípios, que estão buscando viabilizar novas áreas, o que vários já fizeram, bem como, investindo na

melhoria da qualidade das Unidades de Conservação municipais. Isto significa um acréscimo real em número de áreas protegidas e várias delas, com investimento em qualidade.

Detectou-se, ainda, o enorme potencial que a lei tem na mobilização de áreas particulares, as RPPNs, que, está nascendo no âmbito estadual também, para otimizar condições aos proprietários e municípios interessados na proteção de áreas remanescentes, com isto ampliando significativamente a área protegida no Estado.

Depreende-se portanto, que a lei do "ICMS Ecológico" é um instrumento muito poderoso na construção do Sistema Estadual e, mais ainda, podendo ser otimizada, pois estuda-se a viabilidade dos municípios investirem em áreas estaduais, balisados por convênios ou similares, e terem, com isto, possibilidades de um incremento no valor a receber.

Outros instrumentos utilizados atualmente, na melhoria da qualidade das áreas, são os programas com Instituições Internacionais: O programa Paraná Rural e o programa Nacional do Meio Ambiente (PNMA) ambos financiados pelo Banco Mundial, sendo o primeiro direto com o Estado do Paraná e o segundo via governo federal na área de abrangência da Floresta Atlântica; o programa de impactos ambientais em barragens (PIAB), patrocinado pela GTZ (sociedade de cooperação técnica alemã), em especial em Diamante do Norte, onde se localiza a primeira área, fruto de compensação pela construção de uma usina hidrelétrica (Rosana).

Assim, o Estado do Paraná está consolidando, de forma gradativa, uma política de manejo de áreas silvestres,

ampliando os seus horizontes, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida de toda a comunidade paranaense.

E nesta direção é que se destacam os resultados da lei do "ICMS ECOLÓGICO", que tem se mostrado um forte instrumento de política pública. Primeiro, dentro da própria instituição, as atividades relativas as Unidades de Conservação vêm ganhando destaque a cada ano que passa, trazendo, inclusive, uma internalização destas nos Escritórios Regionais do IAP. Segundo, está provocando, em vários municípios, uma reação no sentido da busca deste instrumento para a proteção ambiental. Um bom exemplo disto está no Complexo da Ilha Grande, no rio Paraná, onde boa parte será transformado em Estação Ecológica, circundado por APAs Municipais e discute-se a instituição de uma reserva da biosfera em conjunto com o Mato Grosso do Sul, abrangendo todo o complexo.

Objetivamente, a lei proporcionou um aumento no número de áreas protegidas, fundamentalmente a nível dos municípios.

Conceitualmente, está havendo uma inversão da visão dos municípios que vêm uma perspectiva de fonte de rendimento, investindo na preservação/conservação dos ecossistemas remanescentes, havendo aí, notadamente, uma forte tendência para o aumento de áreas particulares, fundamentalmente a partir da instituição da RPPN estadual.

O investimento na elaboração de planos de manejo e na melhoria da qualidade física das Unidades de Conservação municipais é um resultado notório, pois, para os municípios, isto representa uma possibilidade de incremento no seu "quantum" a receber, bem como o inverso é verdadeiro, ou seja, uma perda de qualidade implicará numa avaliação desfavorável,

podendo a área ser, inclusive, descadastrada, perdendo o direito dos benefícios da lei.

LOUREIRO(1994), comprovou que os recursos relativos a três municípios, auferidos pelo ICMS ECOLÓGICO, em função da existência de parques nos mesmos, são maiores do que se, naquelas áreas, houvessem as culturas agrícolas mais representativas da região, indicando, portanto, ser mais vantajosa a proteção e manutenção das áreas naqueles casos.

Municípios com altas restrições são bastante beneficiados, como por exemplo Guaraqueçaba, que é todo coberto por Unidades de Conservação de diferentes categorias de manejo (Parque, Estação Ecológica, ARIE, APA), que terá um incremento de 74% no seu índice de participação, segundo dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Enfim, o advento da Lei Complementar 59/91 está trazendo uma série de benefícios para o Estado do Paraná, que tende a se ampliar com a continuidade dos trabalhos, mostrando que existem soluções viáveis para reverter o quadro de degradação ambiental ocorrido neste século.